

Fis. n.º _____

Proc. _____



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.022, DE 25 DE MAIO DE 2009.

**CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO**

Dispõe sobre inclusão na página da Web Site da Câmara Municipal, de um link para ouvir e fazer download do hino oficial do município de Mococa.

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.720	25.05.09	[Assinatura]

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº _____/2009, de autoria do vereador FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Mococa, divulgará em sua página de Web Site, um link para ouvir e realizar download do hino oficial do município de Mococa.

Parágrafo Único – Ficarà disponível também neste link a letra do hino oficial do município de Mococa, bem como seus autores, intérprete e informações adicionais.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de maio de 2009.

APROVADO

Em 08 de JUNHO de 2009
Discussão por unanimidade
Sessão 08 de JUNHO de 2009

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Vereador - DEM



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º _____
Proc. _____ / _____

Justificativa:

Este projeto tem como finalidade à inclusão no Web Site da Câmara Municipal de um link para ouvir e realizar download do hino oficial de nossa cidade.

Acredito que desta forma facilitará para que os munícipes possam ter acesso ao hino do município difundindo ele ainda mais, pois quanto mais amplamente a sua letra e música venham a ser divulgadas, maior a possibilidade de que a população mocoquense tenha a oportunidade, não só de aprender a cantá-lo corretamente, mas também de aprender a amar e preservar os valores patrióticos que ele simboliza para o nosso município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de maio de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Vereador - DEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.904, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Institui como Hino Municipal de Mococa, o Hino Mococa - 1º Centenário.

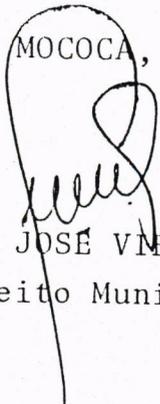
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

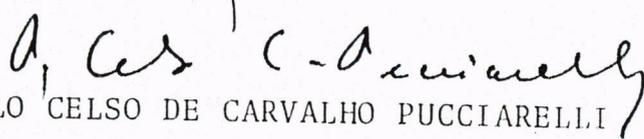
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de novembro de 1989, Projeto de Lei nº 101/89, de autoria do Vereador Dr. João Batista Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Hino Municipal de Mococa, o Hino Mococa - 1º Centenário, cuja partitura fica sendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE DEZEMBRO DE 1989.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal


PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MOCOCA - PRIMEIRO CENTENARIO

DOBRADO - HINO COMEMORATIVO

Música e Letra de
ELVIRA DINAMARCO COELHO
e JOSÉ BARRETO COELHO

Introd.

PIANO *f*

The musical score is written for piano in a 2/4 time signature with a key signature of one sharp (F#). It begins with an introduction marked 'Introd.' and a piano dynamic 'PIANO' with a forte 'f' marking. The score consists of seven systems of two staves each (treble and bass clef). The first system includes a forte 'f' dynamic. The second system has a piano 'p' dynamic. The third system features a '7' fingering. The fourth system has a '5' fingering. The fifth system has a '7' fingering. The sixth system has a '5' fingering. The seventh system concludes with a double bar line and repeat signs.

Propriedade reservada dos autores

Trio

I

Cidade Centenária,
O teu povo quer te festejar,
Lembrando a tua História,
Para que todos venham te saudar.
Do alto do Cruzeiro,
Se avistavam casinhas singelas,
E se dizia que elas,
As casinhas,
Sé chamavam MOCOQUINHAS.

II

Teu nome, então, MOCOCA,
Dai surgiu num brado,
E logo se espalhou
Ao povoado.
Mais gente foi chegando,
De fibra e religião,
Fex-se a PARÓQUIA DE SAO SEBASTIAO.

III

Martir-Padroeiro,
E' de Mocoça, o guarda protetor,
Foi tambem guerreiro,
E deu à Pátria sua vida e seu amor.
Sob estrelas mil,
Do céu mais lindo deste canto do Brasil,
Esta cidade assim surgindo,
Aumentando, progredindo,
A trabalhar,
Avanté sempre há de brilhar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º _____
Proc. n.º _____

LEI Nº 2.391, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

dispondo sobre obrigatoriedade do canto do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município em escolas municipais.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

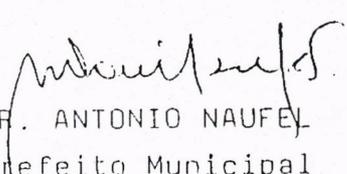
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de junho de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Márcia Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatório por parte dos alunos matriculados em escolas municipais, o canto do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município, pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo Único - A execução do disposto no caput do artigo, fica sob a responsabilidade da Diretoria de cada escola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE JUNHO DE 1993.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal


DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica



Fls. n.º	_____
Proc.	_____

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º. 734/2009.

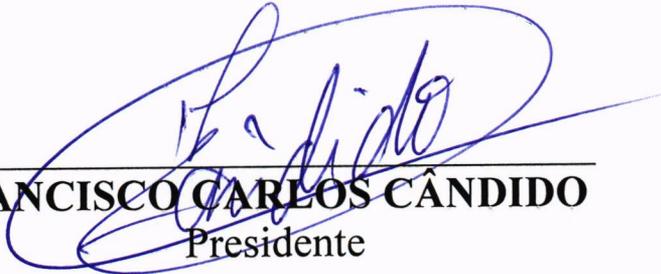
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 022/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de maio de 2009.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 734/2009.

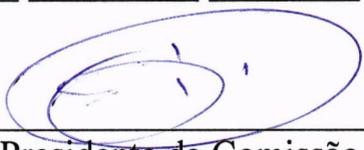
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 022/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.

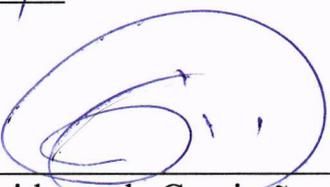


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 5 / 2009.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 734/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 022/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 05 / 2009

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 03 / 06 / 2009

*Parceira
Jurídica*

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Nº. 08/2009.

REFERÊNCIAS:

Projeto de Resolução nº.022/2009, de 25 de Maio de 2009- “Dispõe sobre inclusão na página da Web Site da Câmara Municipal, de um link para ouvir e fazer download do hino oficial do município de Mococa.”

AUTOR(A):

Vereador Francisco Carlos Cândido.

RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de Resolução nº.022/2009, sobre inclusão na página da Web do site da Câmara Municipal, de um link para ouvir e realizar download do hino oficial do



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Mococa, bem como conterà a letra do mesmo, seus Autores intérpretes e informações adicionais.

Pois bem, analisando o mencionado Projeto de Resolução, não vislumbro vício de iniciativa, haja vista que o inciso III, do Art. 9º, da LOM, assim reza:

“À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:

(...)

IX- Organizar os seus serviços administrativos.”

Além do que no Art. 209, do Regimento Interno assim prevê:

“Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.”

Portanto, não há nenhuma usurpação de poder, haja vista, ser o site do próprio Poder Legislativo, também nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. n.º _____
Proc. _____ /

O único óbice que existe é quanto o aumento da despesa não está prevista, ao que pela LOM, em seu Art. 37, inciso II, é vedado, *in verbis*:

“Não será admitido aumento da despesa prevista:

(...)

II- Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.”

Assim, para que o presente projeto de resolução possa prosperar, deve o mesmo estar adequado com o Art. 37, inciso II da LOM, que é o único impedimento que vislumbro.

Era o que tinha pra relatar!

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Maio de 2009.

Daia Gomes dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/SP n.º. 246.972



0-2

Pet Shop
Pousadas
A Casa



Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º.022/2009.

ASSUNTO :- Dispõe sobre inclusão na página da web site da Câmara Municipal, de um link para ouvir e fazer download do hino oficial do município de Mococa.

INTERESSADO(A) :- Vereador Francisco Carlos Cândido

RELATOR :- Adilson Aparecido Guisso

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 08 de junho de 2009.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 08 de junho de 2009.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Resolução nº 22/2009

Trata-se de projeto de resolução que *Dispõe sobre inclusão na página da Web Site da Câmara Municipal, de um link para ouvir e fazer download do hino oficial do município de Mococa.*

O direito projetado pode ser aprovado.

Busca o Autor do projeto que a população mocoquense tenha mais oportunidade, não só de aprender a cantar corretamente o hino oficial da cidade, mas também de aprender a amar e preservar os valores patrióticos que ele simboliza para o nosso município.

A iniciativa vem ao encontro da Cidadania, que é um dos fundamentos do estado Democrático de Direito, de acordo com o art. 1º, II, da Constituição Federal.

É o parecer pela aprovação do projeto de resolução, uma vez que inexistente óbice para sua válida entrada no ordenamento jurídico.

Mococa, 04 de junho de 2009.


Márcio Domingos Rioli
OAB/SP 132.802



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº.017, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre inclusão na página da Web Site da Câmara Municipal, de um link para ouvir e fazer download do hino oficial do município de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 08 de junho de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.022/2009, de autoria do vereador FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

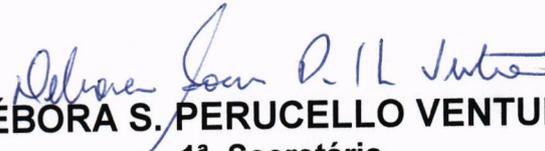
Art. 1º.- A Câmara Municipal de Mococa, divulgará em sua página de Web Site, um link para ouvir e realizar download do hino oficial do município de Mococa.

Parágrafo Único – Ficará disponível também neste link a letra do hino oficial do município de Mococa, bem como seus autores, intérprete e informações adicionais.

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de junho de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário